



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Presidente e os membros da Comissão Especial de Concursos - CEC, no uso de suas atribuições legais, fazem saber a quem possa interessar que irá se realizar **Concurso Público** para o provimento dos cargos efetivos vagos – contratação imediata e cadastro de reserva – e dos que vagarem na vigência deste Concurso, os quais integram a Estrutura de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Direta e Indireta, previsto na legislação Municipal. E, considerando, ainda:

- o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;
- a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreveu;
- a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;
- a objetividade de julgamento, por meio da elaboração de questões e de provas e do tratamento do processamento das respostas;
- o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas.

TORNAM PÚBLICO:

A abertura de inscrições e as normas que regulamentam o Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Catanduvas, que selecionará candidatos para o suprimento dos cargos vagos – contratação imediata e cadastro de reserva – e os que vierem a vagar durante o prazo de validade do **Concurso**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica aberto o **Concurso Público** para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Catanduvas, que levará a certame público vagas para os cargos de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

Art. 2º - Os cargos, o número de vagas, os salários, a carga horária, o local de exercício e os requisitos de formação para a contratação estão estabelecidos a seguir:



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

ENSINO SUPERIOR – TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$100,00						
Cargo	C/H Semanal	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas para Portadores de Necessidades Especiais	Nível de Escolaridade Requisitos	Vencimento em R\$	Área de Atuação
FARMACÊUTICO	40	01	-	Curso específico na área, com registro no órgão competente.	2.330,05	Secretaria Municipal de Saúde
MÉDICO	20	01	-	Curso específico na área, com registro no órgão competente.	6.730,69	Secretaria Municipal de Saúde
MÉDICO PLANTONISTA	*	01	-	Curso específico na área, com registro no órgão competente.	14.403,69	Secretaria Municipal de Saúde

***Carga Horária do Médico Plantonista:**

- A)- De segunda-feira até sexta-feira o Médico Plantonista trabalhará 12h (doze horas) ininterruptamente e terá descanso de 36h (trinta e seis horas), isto no período das 19h até 07h do dia seguinte;
- B)- De sábado até segunda-feira – o Médico Plantonista trabalhará 48h (quarenta e oito horas), iniciando as 07h do sábado e terminando as 07h da segunda-feira;
- C)- O Médico Plantonista irá trabalhar em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser junto ao Centro de Saúde ou a Hospital Público ou Privado.

Parágrafo único - As descrições das atribuições mínimas de cada um dos cargos levados a **Concurso** constam do **Anexo I** deste Edital.

Art. 3º - O **Concurso** se destinará aos candidatos que aceitarem submeter-se à Prova de Conhecimentos, doravante, **Prova Escrita (Objetiva)**, que visa verificar o domínio de conhecimento do cargo e aos **Exames Médicos Admissionais**, que verificarão a capacidade física e mental do candidato para o cargo, além da **Comprovação Documental**, no caso de classificação no limite de vagas e de convocação para posse.

Art. 4º- Para a nomeação no cargo, quando for chamado, o candidato deverá:

- I - ter sido aprovado e classificado no **Concurso** de que trata este Edital;
- II - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (§1º do Art. 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
- III - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de nomeação;



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

IV - estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - ter Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, caso seja pertencente ao sexo masculino;

VI - ter concluído, até a data da nomeação, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e possuir o registro no conselho ou órgão de classe, se for o caso;

VII - apresentar boa condição de saúde física e mental;

VIII - cumprir as determinações deste Edital;

IX - estar em gozo dos direitos políticos;

X - não ter sido demitido ou dispensado de cargo ou função pública, Federal Estadual ou Municipal por justa causa.

Parágrafo único - O candidato que, no ato da nomeação, não comprovar o requisito de formação exigida para o cargo a que concorreu e, se for o caso, a condição de Portador de deficiência Física, será eliminado do processo, perdendo o direito à vaga.

Art. 5º - O candidato que tiver cargo, função ou emprego na Administração Direta ou Indireta, em Autarquias, em Empresas Públicas, em Sociedades de Economia Mista e em Fundações mantidas pelo Poder Público, no momento do chamamento, deverá adequar-se ao disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir.

Art. 6º - A **Prova Escrita (Objetiva)** para os cargos levados a **Concurso** ocorrerá na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, **no dia 12 de junho de 2016, no Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves**, de acordo com o Edital de ensalamento a ser divulgado.

Art. 7º - O **Concurso** será realizado e organizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos (doravante, **COGEPS**).

Art. 8º - O **Concurso** será válido por dois (2) anos a partir da publicação do Edital de homologação do resultado final em Órgão Oficial, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Catanduvas.

Art. 9º - Cabe ao candidato acompanhar os atos publicados sobre o **Concurso** no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos, na sede da Prefeitura Municipal



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

de Catanduvas, situada na Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, em Catanduvas, por publicação em Mural, ou ainda em seu endereço eletrônico www.catanduvas.pr.gov.br e no órgão oficial da Prefeitura Municipal de Catanduvas, obrigando-se a atender às condições estipuladas neste Edital e nos que forem publicados durante o **Concurso**.

Art. 10 - Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de validade do **Concurso**, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

Art. 11 - Será admitido pedido de impugnação deste Edital, em até, no máximo, cinco (5) dias da sua publicação acompanhada de justificativa fundamentada e explicativa, devendo a solicitação ser enviada por e-mail (cogeps@unioeste.br) ou protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Catanduvas, Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, em Catanduvas, Paraná, endereçada à Comissão Especial de Concursos - CEC.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 - As inscrições ocorrerão **das 17h do "dia 20 de abril de 2016" até às 17h do "dia 23 de maio de 2016"**.

Art. 13 - A inscrição será feita tão somente por intermédio da internet, no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos e, ao final da mesma, o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo único - Será disponibilizado, como medida de apoio a candidatos com dificuldades de realizar a sua inscrição, um local com um funcionário, computador e acesso a internet na cidade de Catanduvas nos seguintes endereços: **MEMORIAL (Avenida Presidente Kennedy, 473, centro)** de Catanduvas/PR, situado ao lado da Prefeitura Municipal, **entre 08h30m e 11h30m e entre 13h30m e 17h, entre os dias indicados no artigo 12 desse edital.**

Art. 14 - A taxa de inscrição será de **R\$ 100,00 (cem reais)** para nível superior.

Parágrafo único - O pagamento relativo à taxa de inscrição deverá ser feito no Banco do Brasil ou Banco credenciado, **somente até o dia 24 de maio de 2016.**



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

Art. 15 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

I - preencher a Ficha de Inscrição;

II - imprimir a Ficha de Inscrição e o Boleto de Pagamento da taxa de inscrição;

III - efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

IV - manter a documentação de inscrição para eventuais necessidades de comprovação posterior.

Art. 16 - Para a inscrição, o candidato deverá usar um dos seguintes documentos: *Cédula ou Carteira de Identidade* ou documento com fotografia expedido por órgão oficial que, por força de lei, valham como documento de identificação: *cédula ou carteira de identidade expedida por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou Órgãos ou Conselhos de Classe, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social* que contenha impressão datiloscópica.

Parágrafo único - O documento de identificação citado na Ficha de Inscrição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, quando o candidato comparecer à **Prova Escrita (Objetiva)**.

Art. 17 - Os dados informados e as escolhas feitas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante.

Parágrafo Primeiro - O candidato que, após efetuar a inscrição, quiser alterar alguma escolha feita, somente poderá fazê-lo mediante realização de nova inscrição.

Parágrafo Segundo - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ressalvado o caso de cancelamento do **Concurso** por determinação judicial.

Art. 18 - Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá indicar o cargo para o qual concorrerá, observando a tabela descritiva apresentada no **Art. 2º** deste Edital.

Parágrafo Primeiro - No caso do candidato efetuar várias inscrições pela internet, será válida apenas aquela cujo código de barras foi utilizado para receber o pagamento.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de um mesmo candidato pagar mais de uma



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

inscrição, será válido apenas a última inscrição paga.

Parágrafo Terceiro - No caso de o candidato efetuar o recolhimento de valor diferente do estipulado **no art. 14** do presente Edital, este será considerado nulo, não tendo direito à restituição do respectivo valor.

Art. 19 - A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição.

Art. 20 - Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outro candidato ou para pessoa diferente daquela que a realizou.

Art. 21 - Não serão aceitas inscrições condicionais por fax, correio eletrônico ou que sejam feitas fora do prazo.

Art. 22 - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá inteirar-se das regras deste Edital e se certificar de que preenche ou preencherá, até a data da convocação e nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo.

Art. 23 - Até às **17h do dia 25 de maio de 2016**, será publicado (no site da Unioeste e no site da Prefeitura Municipal) o Edital relativo às **Inscrições Deferidas**, e o candidato deverá, se constatar problema, manter contato com a **UNIOESTE**, pelo fone (45) 3220-3099 ou (45) 3220-3100.

Parágrafo Primeiro - O candidato que detectar algum problema em relação ao Edital de deferimento das inscrições poderá impetrar recurso junto à **UNIOESTE** até às **17h do dia 31 de maio de 2016**, devendo explicar as razões de sua reclamação.

Parágrafo Segundo - O recurso impetrado pelo candidato será respondido até às **17h do dia 01 de junho de 2016** e, da resposta, não caberá recurso posterior.

Art. 24 - Após o prazo para recursos e respostas e **até às 17h do dia 02 de junho de 2016**, publicará o Edital de Homologação das inscrições e não mais caberão outros recursos.

Art. 25 - Ao se inscrever, o candidato aceitará as normas deste Edital e de seus anexos, de editais complementares e de instruções oficiais publicadas, não



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

podendo alegar desconhecimento delas.

Art. 26 - Cumpridas as exigências deste Edital, o candidato estrangeiro poderá se inscrever no **Concurso**, devendo, para poder participar, apresentar o documento de identificação previsto nos acordos internacionais firmados entre o seu país e o Brasil.

Art. 27 - Se for percebido, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade na sua identificação ou participou de forma irregular no **Concurso**, a sua inscrição será cancelada, sendo este ato publicado em Edital próprio, e a sua classificação no limite de vagas, se tiver acontecido, será cancelada, sem devolução de valor financeiro despendido.

Parágrafo único - No caso de verificação de falsidade na forma de participação no **Concurso**, serão oficiadas as autoridades competentes para apuração.

3. DAS PROVAS E FASES DO CONCURSO

Art. 28 - O **Concurso** compreenderá as fases e provas, conforme está demonstrado nos quadros a seguir:

NÍVEL SUPERIOR						
Cargo	Fase	Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor por Questão (Pontos)	Valor Total (Pontos)
Farmacêutico. Médico. Médico Plantonista.	Única	Prova Escrita - Objetiva	Português	05	3,00	15,00
			Matemática	05	3,00	15,00
			Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00
			Conhecimentos Específicos	15	4,00	40,00
	Total de Questões e Pontos				30	-

4. DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

Art. 29 - O **Concurso** consistirá de **Prova Escrita (Objetiva)** única para cada um dos cargos e será realizada **no dia 12 de junho de 2016**, de forma unificada e simultânea, na cidade de Catanduvas, das **8h30min às 12h30min**.



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

Art. 30 - A Prova Escrita (Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por questões objetivas de múltipla escolha (na forma de: a, b, c, d, e).

Art. 31 - Será de responsabilidade do candidato à escolha das obras de referência bibliográfica que entender como mais convenientes.

Art. 32 - Para a **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato terá um caderno de questões e uma folha de respostas personalizada para leitura eletrônica.

Art. 33 - Não haverá segunda chamada nem será aplicada **Prova Escrita (Objetiva)** em local ou horário diverso do estipulado neste Edital ou em outros Editais do **Concurso**.

Art. 34 - Para a realização da **Prova Escrita (Objetiva)**, a identificação das turmas e dos locais de prova estará disponível no endereço eletrônico mencionado a partir **do dia 03 de junho de 2016**.

Parágrafo único - A verificação do local da **Prova Escrita (Objetiva)** por meio de consulta à divulgação da listagem de ensalamento será de responsabilidade do candidato.

Art. 35 - A **Prova Escrita (Objetiva)** terá caráter obrigatório e a ausência do candidato será punida com desclassificação sumária.

Art. 36 - O Edital do resultado final da **Prova Escrita (Objetiva)** será publicado no **até às 17h do dia 21 de junho de 2016**.

Parágrafo Primeiro - Caberá recurso contra o resultado da **Prova Escrita (Objetiva)**, se o mesmo for protocolado **até às 17 horas do dia 22 de junho de 2016**, usando o **Anexo III**.

Parágrafo Segundo - Os recursos serão analisados e o resultado será publicado **até às 17 horas do dia 23 de junho de 2016**, não cabendo recursos posteriores.

Parágrafo Terceiro - O Edital Final de resultados da **Prova Escrita (Objetiva)** será publicado **no dia 24 de junho de 2016**.

4.1 - Sobre os Procedimentos Gerais da Prova



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

Art. 37 - Para fazer a **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato deverá comparecer ao local previsto no ensalamento e a sua ausência será motivo para desclassificação.

Parágrafo único - O controle do comparecimento à **Prova Escrita (Objetiva)** será feito por meio de ata de presença assinada pelos candidatos e pelos fiscais.

Art. 38 - O candidato fará a **Prova Escrita (Objetiva)** em local estipulado e sua carteira será identificada com informações sobre a sua inscrição.

Art. 39 - O candidato será identificado por fiscal de sala atendendo aos critérios da **COGEPS** e deverá apresentar o documento oficial de identificação com fotografia, usado para efetuar a inscrição.

4.2 - Sobre o Preenchimento do Cartão de Respostas

Art. 40 - Para a resposta da **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato receberá uma folha de respostas, identificada e numerada, cuja correção será feita por meio de leitura eletrônica.

Art. 41 - Para o preenchimento da folha de respostas, o candidato poderá utilizar somente caneta esferográfica com tinta preta de ponta média, que será fornecida na sala pela **COGEPS**.

Art. 42 - O preenchimento da folha de respostas será de responsabilidade do candidato e a folha não será substituída, exceto no caso de defeito de impressão.

Art. 43 - O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão.

Parágrafo único - No caso de marcar mais de uma alternativa ou de deixar a questão em branco, o candidato perderá os pontos da mesma, ressalvando-se o caso de a questão ser anulada e a pontuação ser computada para todos os candidatos.

Art. 44 - O candidato deverá preencher totalmente o espaço do gabarito relativo à resposta da questão, o que, não acontecendo, poderá ocasionar a perda da pontuação.

Art. 45 - Não será admitido recurso sobre preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da folha de respostas, nem por motivo de a resposta



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

apresentar rasura ou emenda.

4.3 - Sobre a Pontuação dos Candidatos

Art. 46 - A Prova Escrita (Objetiva), contendo questões objetivas de múltipla escolha, com cinco (5) alternativas, sendo apenas uma correta, será corrigida eletronicamente.

Art. 47 - O Concurso penalizará com desclassificação os casos de:

I - ausência do candidato;

II - zeramento na **Prova Escrita (Objetiva)**;

III - pontuação final inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível na **Prova Escrita (Objetiva)** para todos os cargos;

IV - não atendimento às proibições previstas neste Edital.

4.4 - Sobre os Gabaritos da Prova Escrita (Objetiva) e os Recursos:

Art. 48 - Com o encerramento da Prova Escrita (Objetiva), a **UNIOESTE** publicará **até às 17h do dia 13 de junho de 2016** o gabarito provisório da **Prova Escrita (Objetiva)** no *site* previsto neste Edital para efeitos de recursos, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - A UNIOESTE aceitará questionamentos relativos ao gabarito provisório, desde que estejam em conformidade com as disposições previstas.

Parágrafo Segundo - Os recursos deverão ser fundamentados e realizados por meio do endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos **até às 17h do dia 15 de junho de 2016**.

Parágrafo Terceiro - A fundamentação a que se refere o **§2º** impõe que o candidato detalhe as razões da discordância e os questionamentos em relação ao gabarito publicado.

Parágrafo Quarto - Após o prazo estabelecido, o sistema para protocolização de recursos será desativado, não sendo mais possível recorrer contra as questões da **Prova Escrita (Objetiva)**.

Parágrafo Quinto - Serão desconsiderados os recursos que não estejam adequadamente justificados e devidamente fundamentados.



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

Parágrafo Sexto - O recurso só poderá ser interposto por candidato se esse informar seus dados de inscrição, para que se possa identificá-lo como um dos concorrentes.

Art. 49 - Os recursos serão apreciados pela **UNIOESTE**, que emitirá parecer **até às 17h do dia 20 de junho de 2016**, e o resultado será divulgado por meio de Edital, não cabendo outros recursos.

Art. 50 - Após serem julgados os recursos, o gabarito definitivo será publicado na forma de Edital por parte da **UNIOESTE**, **até às 17h do dia 21 de junho de 2016**.

Art. 51 - Exceto os recursos previstos anteriormente, não se concederá revisão da **Prova Escrita (Objetiva)**, segunda chamada ou recontagem de pontos da mesma.

4.5 - Sobre os Programas das Provas

Art. 52 - Os parâmetros e os conteúdos programáticos (programa) que serão usados para a elaboração da **Prova Escrita (Objetiva)** constam dos **Anexos I e II** deste edital.

4.6 - Sobre o Tempo de Prova

Art. 53 - O tempo de resolução das questões e de preenchimento da folha de respostas corresponde ao tempo previsto para a aplicação da **Prova Escrita (Objetiva)**, ou seja, quatro (4) horas a contar do início da aplicação das provas.

4.7 - Sobre os Horários de Realização da Prova

Art. 54 - Além de outras previsões efetuadas por este Edital, os horários a seguir discriminados deverão ser obedecidos.

Parágrafo Primeiro - As portas de acesso ao prédio onde será realizada a **Prova Escrita (Objetiva)** serão abertas às **7h30min** e fechadas às **8h15min**, conforme horário de Brasília.

Parágrafo Segundo - A **Prova Escrita (Objetiva)** terá início às **8h30min** e terminará às **12h30min**.



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro - A partir das **7h30min** os fiscais colherão a assinatura dos candidatos na folha de respostas quando estes estiverem acessando a sala de provas.

Parágrafo Quarto - Os candidatos não poderão sair da sala de Prova antes de decorrido 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova (a não ser para uso de sanitário ou cuidado de saúde), sob pena de desclassificação.

4.8 - Sobre Eventuais Problemas na Prova

Art. 55 - Problemas de impressão na **Prova Escrita (Objetiva)** deverão ser comunicados ao fiscal de sala que deverá tomar providências.

Parágrafo único - Caso seja constatada falha na impressão de algum caderno de prova, outro caderno será fornecido ao candidato e o tempo perdido com a substituição será repostado ao final da etapa, caso esta medida seja necessária.

Art. 56 - Sobre problemas que possam ser alegados sobre a **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato não receberá resposta imediata e deverá responder à questão como parecer mais oportuno, pois as suspeitas serão analisadas depois, desde que seja interposto o recurso.

Art. 57 - A pontuação de questões anuladas será atribuída a todos os candidatos que compareceram à **Prova Escrita (Objetiva)**, mesmo para os que não tenham recorrido.

4.9 - Sobre a Documentação

Art. 58 - Para ingresso na sala de prova, o candidato apresentará ao fiscal de sala o original do documento de identificação informado no ato da inscrição.

Parágrafo único - Este documento deverá ser entregue ao fiscal de sala, que o verificará e o devolverá no momento no final da prova quando o candidato devolver o material aos fiscais.

Art. 59 - Em caso de perda ou roubo do documento de identidade usado para realizar a inscrição, o candidato poderá realizar a **Prova Escrita (Objetiva)**, apresentando outro documento oficial de identificação que contenha fotografia.



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro - Não serão aceitos como documentos de identidade: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Parágrafo Segundo - Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

Parágrafo Terceiro - Caso o candidato não apresente documento oficial de identificação com foto atual e legível, deverá apresentar registro de ocorrência em órgão policial, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a **Prova Escrita (Objetiva)**.

Art. 60 - Com o objetivo de garantir a lisura do processo, o candidato assinará a folha de respostas e o controle de comparecimento de sua sala de provas.

4.10 - Sobre a Proibição de Objetos

Art. 61 - Durante a realização da **Prova Escrita (Objetiva)** será proibido:

- I - usar dicionário, régua de cálculo, calculadora, borracha, computador ou similares;
- II - utilizar gráficos, tabelas, anotações ou quaisquer fontes de consulta;
- III - portar relógio, telefone celular, *pager* ou similar, jóias e/ou adereços;
- IV - interagir com terceiros, "colar" ou usar de meios fraudulentos;
- V - portar vestimenta, boné, lenço ou cabeleira que encubra anotações ou aparelhos;
- VI - usar aparelho de surdez, salvo laudo médico em contrário;
- VII - portar bolsa, pasta, sacola ou similar ou armas.

Art. 62 - Os objetos que o candidato estiver portando serão postos em envelope plástico fechado e identificado, devendo este ser deixado sob a cadeira (no assoalho).

Parágrafo Primeiro - O candidato que se recusar a se desfazer dos objetos que estiver portando indevidamente será sumariamente eliminado do **Concurso**.

Parágrafo Segundo - Durante a **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato só poderá manter consigo além do material impresso relativo a ela, a caneta fornecida pela **UNIOESTE**.



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

Art. 63 - O candidato que, por doença ou recomendação médica, necessite alimentar-se e/ou tomar remédios durante a **Prova Escrita (Objetiva)**, deverá portar atestado que comprove a necessidade e solicitar ao fiscal autorização para realizar tais atividades.

Art. 64 - A **UNIOESTE** e a Prefeitura Municipal de Catanduvas não se responsabilizarão pelo extravio de qualquer tipo de objeto pertencente aos candidatos.

4.11 - Sobre a Saída da Sala de Prova

Art. 65 - Ao se retirar da sala da **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato levará consigo os seus pertences pessoais e o caderno de prova.

Art. 66 - Durante a **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato só poderá sair da sala em casos de mal-estar ou se precisar de sanitários, devendo ser acompanhado por um fiscal.

Parágrafo único - Se precisar usar sanitário, o candidato deverá solicitar ao fiscal e aguardar a autorização do mesmo, sentado em seu lugar.

Art. 67 - Ao final da realização da **Prova Escrita (Objetiva)**, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos **03 (três)** últimos candidatos, que deverão assinar a ata de aplicação da **Prova Escrita (Objetiva)** e o envelope dos gabaritos, juntamente com os fiscais responsáveis pela aplicação das provas.

4.12 - Sobre a Possibilidade de Eliminação

Art. 68 - Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos, o candidato será eliminado do **Concurso**, sem prejuízo das cominações legais.

Art. 69 - Além de serem eliminados pelas demais razões previstas neste Edital, também serão excluídos os candidatos que:

- I - praticarem atos contra as normas ou a disciplina adequada;
- II - comerem na sala de prova, exceto o previsto **no Art. 63**;
- III - não entregarem a folha de respostas;
- IV - comunicarem-se ou trocarem material com os outros.

5. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS:



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

Art. 70 - Haverá banca especial para Portadores de Deficiência, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Parágrafo Primeiro - A solicitação de banca especial deverá ser feita na inscrição, por meio de preenchimento do campo próprio na Ficha de Inscrição e da descrição do impedimento.

Parágrafo Segundo - Enviar no período de inscrições **das 17h do dia 20 de abril de 2016 até às 17h do dia 23 de maio de 2016**, impreterivelmente, via SEDEX, para a **UNIOESTE/COGEPS**, no seguinte endereço: Rua Universitária, nº 1619, Caixa Postal nº 701, CEP - 85819-110, Cascavel, Estado Paraná, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, e, após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

Parágrafo Terceiro - A constituição de bancas especiais só ocorrerá em estabelecimento da cidade destinado à realização da **Prova Escrita (Objetiva)**.

Art. 71 - O pedido de condições especiais para a **Prova Escrita (Objetiva)** será atendido, em face da viabilidade e razoabilidade estabelecidas pela **UNIOESTE**.

Art. 72 - O candidato Portador de Deficiência que não realizar a inscrição de acordo com este Edital não receberá atendimento diferenciado, ainda que seja pessoa portadora de necessidades especiais, não sendo admitida interposição de recurso.

6. DOS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS

Art. 73 - Será concedida constituição de banca emergencial ao candidato que sofra algum tipo de imprevisto às vésperas ou no dia da **Prova Escrita (Objetiva)**, tal como acidente, doença súbita, parto ou outra causa que justifique esta necessidade ou à candidata que precisar amamentar durante a **Prova Escrita (Objetiva)**.

Parágrafo Primeiro - Somente serão atendidos os casos previstos no caput deste artigo se forem comunicados à Coordenação da **COGEPS** até o horário de início da **Prova Escrita (Objetiva)**.

Parágrafo Segundo - Casos de candidatos presentes cuja ocorrência emergencial venha a ocorrer durante o horário da **Prova Escrita (Objetiva)** também serão



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

atendidos.

Parágrafo Terceiro – A banca emergencial será instalada em sala especial, hospital, posto de saúde ou instituição similar, desde que autorizado pelo profissional responsável, sendo vedado atendimento a domicílio ou em local privado.

Parágrafo Quarto – A candidata de precisar amamentar durante a **Prova Escrita (Objetiva)** deverá ter um acompanhante, que ficará em local reservado e será responsável pela criança.

Parágrafo Quinto - A candidata que não tiver acompanhante para cuidar da criança ficará impedida de realizar a **Prova Escrita (Objetiva)**.

7. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 85 – As Pessoas com Deficiência, conforme prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015, e o Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de 5% (cinco por cento) em face da condição obtida.

Parágrafo único - Caso a aplicação do percentual de que trata o caput deste artigo resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

Art. 86 - O percentual de vagas reservado para os cargos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do **Concurso**, inclusive, em relação a vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos remanescentes e a reserva do percentual adotado será distribuída proporcionalmente pelas vagas em disputa.

Art. 87 – O candidato inscrito como Pessoa com deficiência, em face das condições legais, participará do **Concurso** em condições iguais com os demais candidatos no que diz respeito:

- I – ao conteúdo das provas;
- II – à avaliação e aos critérios de aprovação;
- III – ao local de aplicação das provas.



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

Art. 88 - Para concorrer a vaga reservada para Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

I - declarar -se portador de deficiência no ato da sua inscrição;

II - encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 06 meses (seis meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

Parágrafo Primeiro - A documentação deverá ser encaminhada via SEDEX, postado impreterivelmente até 23 **de maio de 2016** para a **UNIOESTE/COGEPS**, no seguinte endereço: Rua Universitária, nº 1619, Caixa Postal nº 701, CEP - 85819-110, Cascavel, Estado Paraná ou Prefeitura Municipal de Catanduvas, no endereço: situada na Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, em Catanduvas.

Parágrafo Segundo - O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este **Concurso** e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

Art. 89 - A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos e www.catanduvas.pr.gov.br na ocasião da homologação das inscrições.

Art. 90 - O candidato inscrito como Portador de Necessidade Especial que não confirmar essa condição perderá o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

Art. 91 - O número de vagas existentes e o total correspondente à reserva para Pessoa com Deficiência consta, inicialmente, do **Art.2º** do presente Edital e o candidato inscrito nesta condição deverá indicar esta opção no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição.

Art. 92 - O candidato Portador de Necessidade Especial, se chamado para contratação, comprovará a condição com laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência explícita à Classificação Internacional de Doença (CID) e à causa provável da deficiência.



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

Art. 93 - Após a nomeação e posse, durante o estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre as atribuições, a área de atuação e a necessidade especial do candidato, podendo ele ser exonerado, sendo comprovada a incompetência para o desempenho da atividade.

Art. 94 - O candidato que for nomeado como Pessoa com Deficiência não poderá se valer dessa condição para pleitear mudança de cargo, remoção, readaptação, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros em ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do seu cargo.

Art. 95 - Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

8. APROVAÇÃO E PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

Art. 96 - A classificação final dos candidatos aprovados no **Concurso** será feita pela ordem decrescente dos pontos obtidos pelo candidato, respeitado o **artigo 47** deste Edital, conforme segue:

Cargo	Pontuação Final
Nível Superior	PF = PE

Em que:

PF - Pontuação Final;

PE - Pontuação obtida na Prova Escrita;

Art. 97 - Se houver candidatos com pontuação final igual, em ambos os casos, far-se-á o desempate levando em conta, pela ordem e sucessivamente, as previsões abaixo:

I - idade igual ou superior a sessenta (60) anos até o último dia de inscrição no **Concurso**, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

II - tiver a maior nota em Conhecimentos Específicos;

III- tiver a maior nota em Português;

IV - tiver maior nota em Matemática;

V- tiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;

VI - tiver maior idade.



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

Art. 98 – O candidato classificado no limite das vagas deverá atender às normas deverá atender às normas previstas neste Edital e nos demais documentos que venham normatizar o **Concurso**.

9. SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 99 Na divulgação dos resultados, serão apresentadas duas (2) listas: uma com os candidatos Portadores de Deficiência e outra contendo todos os candidatos, inclusive, os Portadores de Deficiência.

Art. 100 - O resultado provisório do **Concurso** será publicado **até às 17h do dia 27 de junho de 2016**, no órgão oficial de imprensa do município de Catanduvas e no endereço www.catanduvas.pr.gov.br e ficará à disposição no Mural de Avisos da Prefeitura e no site www.unioeste.br/concursos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Art.101 – Caberá recurso contra o resultado do **Concurso**, se o mesmo for protocolado **até às 17h do dia 28 de junho de 2016**, usando o requerimento para recursos, conforme **Anexo III** e encaminhado por e-mail: cogepe@unioeste.br

Art. 102 – Os recursos serão analisados e o resultado será publicado **até às 17h do dia 29 de junho de 2016**, não cabendo recursos posteriores.

Art. 103 – Após respondidos todos os recursos o Edital com o resultado final será publicado **até às 17h do dia 30 de junho de 2016**.

Art. 104 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas considerará como oficiais e válidos, para os efeitos legais e sanções possíveis, apenas os relatórios de resultados feitos pelo Setor de Informática da **UNIOESTE** e da **COGEPS** e que sejam divulgados com o ato formal do Poder Executivo Municipal em Edital próprio e oficial.

10. SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO LIMITE DE VAGAS

Art. 105 - Após a realização do **Concurso**, no momento oportuno e conveniente para a Prefeitura Municipal de Catanduvas, os candidatos classificados no limite de vagas serão convocados para assumirem o cargo para o qual concorreram.

Art. 106 - A concessão de vaga aos candidatos será constituída pelas etapas:



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

- I - leitura da soma de pontos do candidato na **Prova Escrita (Objetiva)**;
- II - classificação ou desclassificação do candidato;
- III - totalização dos pontos de cada candidato;
- IV - aplicação dos critérios de desempate, quando for o caso;
- V - emissão de relatórios públicos por cargo;
- VI - exames médicos admissionais;
- VII - apresentação da documentação prevista;
- VIII - nomeação;
- IX - posse;
- X - exercício.

Parágrafo único - Candidatos remanescentes poderão ser convocados a critério do interesse, conveniência e oportunidade da Administração Pública, mantendo-se o critério da ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.

Art. 107 - Os editais relativos às etapas posteriores à divulgação do resultado do **Concurso** serão organizados e publicados pela Prefeitura Municipal de Catanduvas, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 108 - O candidato que não atender aos prazos de Editais, não comparecer ao local indicado e não satisfizer as exigências previstas será eliminado do **Concurso** e dará à Prefeitura Municipal de Catanduvas o direito de convocar o próximo candidato classificado.

Parágrafo único - Chamadas remanescentes, caso seja necessário, serão feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, e será objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.

Art. 109 - O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o Edital e apresentar a seguinte documentação:

- I - Uma (01) foto 3x4;
- II - Cópia da cédula de Identidade;
- III - Cópia do CPF;
- IV - Cópia do Certificado Militar;
- V - Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- VI - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- VII - Cópia do Registro Civil (filhos menores);
- VIII - Cópia do Cartão de Vacina (filhos menores de 07 anos);



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

- IX - Cópia da documentação de Frequência Escolar (filhos até 14 anos);
- X - Cópia do Certificado de Conclusão de Curso;
- XI - Cópia do PIS/PASEP;
- XII - Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;
- XIII - Cópia de comprovante de endereço;
- XIV - Tipagem sanguínea;
- XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
- XVI - Atestado de boa saúde física e mental;
- XVII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- XVIII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa;

Art. 110 - Os documentos exigidos para o **Concurso** deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Art. 111 - A não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital, mesmo para aqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do **Concurso** e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Art. 112 - Sendo verificada, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do **Concurso**, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Art. 113 - O candidato classificado que tiver setenta (70) anos de idade antes da data designada para investidura no cargo não poderá ser empossado, conforme inciso II do Art. 35 da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 114 - As nomeações em razão do presente **Concurso** somente serão efetivadas após os exames médicos admissionais e com a apresentação da documentação estabelecida.

Art. 115 - O candidato considerado inapto em face da realização dos exames médicos de admissão ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do **Concurso**.



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

Art. 116 - O candidato que, chamado para a nomeação, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender a qualquer uma das exigências deste Edital poderá optar pelo reposicionamento como último classificado no final da lista dos candidatos classificados, uma única vez.

Art. 117 - O candidato que não atender aos prazos previstos ou não apresentar toda a documentação prevista neste Edital perde o direito à vaga que será repassada ao candidato seguinte, atendendo-se ao estabelecido neste Edital.

Art. 118 - Os candidatos classificados no **Concurso** serão contratados de acordo com o que dispõem a Legislação pertinente à Prefeitura Municipal de Catanduvas e a sua adaptabilidade e capacidade para o desenvolvimento do cargo será objeto de avaliação obrigatória e permanente.

Art. 119 - A carga horária de trabalho será aquela especificada para o cargo, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Legislação pertinente.

11. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Art. 120 - Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Exames Médicos Admissionais para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

Art. 121 - Os candidatos que não forem considerados aptos nos Exames Médicos Admissionais serão eliminados do **Concurso**.

Art. 122 - O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para Exames Médicos Admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

Art. 123 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será exposto com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo/especialidade.

Art. 124 - A não realização e/ou a não entrega dos Exames Médicos Admissionais caracterizarão desistência e ensejarão a eliminação do candidato do **Concurso**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

Art. 125 - As disposições deste Edital e de editais complementares que ocorram serão considerados normas que regem o **Concurso**.

Art. 126 - É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de atos relativos ao **Concurso** divulgados nos endereços: da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE no site www.unioeste.br/concursos) e da Prefeitura Municipal de Catanduvas no site www.Catanduvas.pr.gov.br e outros locais designados obrigando-se a estar atualizado sobre as diretrizes estabelecidas.

Art. 127 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões de classificação ou de notas de candidatos, valendo os resultados publicados como citado anteriormente.

Art. 128 - O descumprimento de quaisquer das instruções desde Edital ou de outros que sejam publicados implicará na eliminação do candidato do **Concurso**.

Art. 129 - Os casos omissos do Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso - CEC.

Parágrafo único - A Comissão mencionada no caput deste artigo foi criada pela Portaria nº 015/2016, de 12 de abril de 2016, publicada no órgão oficial (imprensa escrita) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Catanduvas www.catanduvas.pr.gov.br e é constituída da forma descrita a seguir: Vanda Ana Bendo - Presidente; Jessica Carvalho Borak - Secretária; Claudete Maria Alves de Freitas – Membro;

Art. 130 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

Publique-se e cumpra-se.

Catanduvas, 15 de abril de 2016.

Comissão Especial de Concurso Público.

VANDA ANA BENDO
PRESIDENTE

JESSICA CARVALHO BORAK
SECRETÁRIA

CLAUDETE MARIA ALVES DE FREITAS
MEMBRO



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

Anexo I do Edital nº 001/2016, de 15 de abril de 2016.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

I – NÍVEL SUPERIOR

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fornecer medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos.

DESCRIÇÃO DETALHADA: - Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado. Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais. Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição. Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes. Assessoria as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica. Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos. Supervisiona e realiza testes e análises, investigando amostras, preparando e observando lâminas, para isolar e identificar bactérias e outros microorganismos. Promove o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados. Supervisiona, realiza e analisa dosagens bioquímicas no sangue e outros líquidos corporais. Promove o controle da requisição e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, preparação e a esterilização de vidros e utensílios de uso nos laboratórios e farmácias. Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos. Promove o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados nos aviamentos das receitas. Participa no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial. Participa na promoção de atividades de informações e de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas de saúde pública. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho. Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MEDICO PLANTONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência médico-cirúrgica, preventiva e curativa, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins; Realizar consultas médicas; Prestar assistência médica preventiva e corretiva; Realizar pequenas cirurgias, biópsias e outros procedimentos médicos ambulatoriais; Diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; Atender as



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

intercorrências; Acompanhar pacientes em observação; Priorizar os acontecimentos em situações de urgência e emergência e, quando necessário, fazer o encaminhamento a casa hospitalar de referência; Planejar e coordenar as atividades médicas de seu turno de trabalho; Cumprir integral e rigorosamente os turnos de trabalho; Adotar postura ética no desenvolvimento das atividades; Manter conduta que propicie ao usuário do Sistema Municipal das atividades um atendimento eficaz e humanizado.

DESCRIÇÃO DETALHADA: É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Em caso de urgência e emergência, na falta de um médico clínico no local, ou em caso de real necessidade de atendimento rápido a pacientes com risco de vida, deve o médico plantonista atender o paciente sem distinção de idade, até que outro profissional assuma o caso. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, de modo analisar e interpretar seus resultados; Emitir diagnósticos; Prescrever tratamentos; Orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico; Realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos, de responsabilidade da Municipalidade. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da SMS, caso convocado. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Obedecer ao Código de Ética Médica.

ESPECIFICAÇÕES: Formação em Curso superior específico, com inscrição no órgão competente, com inscrição no órgão competente. **RESPONSABILIDADE:** Pacientes, equipamentos e aparelhos. A jornada de trabalho será executada no sistema de Rodízio, quer durante a semana, quer nos finais de Semana, e se dará da seguinte forma: *De segunda-feira até sexta-feira o Plantonista trabalhará 12h (doze horas) ininterruptamente e terá descanso de 36h (trinta e Seis horas), isto no período das 19h até 07h do dia Seguinte; *De sábado até segunda-feira – o plantonista – trabalhará 48h (quarenta e oito horas), iniciando as 07h do sábado e terminando as 07h da segunda-feira; *O médico plantonista irá trabalhar em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser junto ao centro de saúde ou a hospital público ou privado.

MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emite diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicita exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

o paciente para outra especialidade médica; Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros, para informar ou confirmar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anota e registra em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atende determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES: Formação em Curso superior específico, com inscrição no órgão competente. **RESPONSABILIDADE:** Pacientes, equipamentos e aparelhos.



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

Anexo II do Edital nº 001/2016, de 06 de abril de 2016.

CONTEÚDO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS)

1. NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos, com elevado grau de complexidade. Reconhecimento da finalidade de textos de diferentes gêneros. Localização de informações explícitas no texto. Inferência de sentido de palavras e/ou expressões. Inferência de informações implícitas no texto e das relações de causa e consequência entre as partes de um texto. Distinção de fato e opinião sobre esse fato. Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotos, quadros etc.). Reconhecimento das relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, preposições, locuções etc. Reconhecimento das relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade. Identificação de efeitos de ironia ou humor em textos variados. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos e/ou morfosintáticos, de campos semânticos, e de outras notações (figuras de linguagem, compreensão de estruturas temáticas e lexicais complexas). Identificação de diferentes estratégias que contribuem para a continuidade do texto (anáforas, pronomes relativos, demonstrativos etc.). Ambiguidade e paráfrase. Sinonímia, paronímia e antonímia.

MATEMÁTICA

Números inteiros, racionais e reais. Sistema legal de medidas. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Porcentagens. Progressões aritméticas e geométricas. Funções exponenciais e logarítmicas. Juros simples e compostos. Desconto Composto. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações lineares. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Estatística (média, mediana, moda, distribuição de frequência). Análise e interpretação de tabelas e gráficos.

CONHECIMENTOS GERAIS

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Paraná com ênfase ao Oeste do Paraná. Conhecimentos de História e Geografia do sobre o município de Catanduvas e fenômenos geográficos sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Catanduvas e município de Catanduvas, com ênfase à história da cidade de Catanduvas. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente.



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – NÍVEL SUPERIOR

FARMACÊUTICO

Conhecimentos básicos - Farmacologia: Farmacologia geral: introdução, formas farmacêuticas, farmacocinética (vias de administração, absorção, distribuição e eliminação das drogas). Farmacodinâmica (princípios de ação das drogas, teoria de receptores). Fatores que alteram o efeito de medicamentos. Toxicologia Prescrição terapêutica. Farmacologia especial: farmacologia do(s): SNC, SNA, aparelho digestivo, cardio-vascular-renal e sanguíneo, sistema respiratório, aparelho genital feminino, autacóides, antiinflamatórios, drogas antimicrobianas, quimioterapia das doenças parasitárias, vitaminas, hormônios e antagonistas hormonais. Sistematização de uma farmacoterapia racional. Vantagens e desvantagens do uso de medicamentos. O risco terapêutico na lactação, geriatria e nas doenças hepáticas e renais. Causas que modificam as ações e os efeitos dos medicamentos. Interações fármacos-alimentos. Farmacogenética. Intoxicações medicamentosas. Farmacotécnica - Assunto: Operações e abreviaturas em Farmacotécnica. Cálculos utilizados em manipulação, Equivalência. Controle de qualidade. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi-sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Controle de qualidade de medicamentos - Assunto: Análises Físicas; Análise Físico-químicas; Análises Microbiológicas de fármacos e formas farmacêuticas. Bioquímica Geral -Bioquímica das proteínas e aminoácidos, dos ácidos nucleicos e nucleoproteína, dos carboidratos e dos lipídios. Vitaminas lipossolúveis e hidrossolúveis. Enzimas. Relações com o meio ambiente. Metabolismo de carboidratos. Ciclo de ácidos tricarboxílico. Transporte de elétrons e fosforilação oxidativa. Metabolismo de lipídios. Metabolismo de proteína. Metabolismo de ácido nucléico. Integração metabólica e mecanismo de regulação. Bioquímica dos tecidos. Detoxicação. Bioquímica do leite. Equilíbrio eletrolítico e ácido básico. Microbiologia -Contaminação microbiológica em medicamentos; Desinfecção; Esterilização. Assepsia. Bacteriologia geral. Morfologia e fisiologia. Genética bacteriana. Antibióticos e quimioterápicos. Introdução à virologia.. Viroses de interesse na medicina humana. Cocos gram positivos. Bacilos gram positivos não esporulados. Bacilos gram positivos esporulados. Bacilos álcool-ácido resistentes. Espiroquetideos. Cocos gram negativos. Bacilos gram negativos fermentadores. Bacilos gram negativos não fermentadores. Gêneros clamydial/micoplasma. Introdução à micologia. Dermatófitos. Outros agentes de micoses superficiais. Gêneros cryptococcus/cândida. Agentes da cromomicopse e micetomas. Gêneros sporotrix/rinosporidium. Gêneros paracoccidioides. Homeopatia - Assunto: Princípios Gerais. Fundamentos, farmacotécnica, Métodos Hahnemannianos; Centesimal Hahnemanniano, Decimal Hering ; Cinquenta Milsimal; Korsakov ; Fluxo contínuo. Farmacologia homeopática. Insumos ativos e inertes. Classificação dos medicamento. Métodos de preparo. Formas farmacêuticas de uso interno e externo. . Bioterápicos. Formas farmacêuticas de uso externo. Fitoterapia (Farmacognosia) - Assunto: Princípios gerais. Farmacotécnica. Tipos de extração. Legislação Sanitária e Farmacêutica - Assunto: lei 5.991. Decreto 793/MS. Portaria 344//98. Lei dos Genéricos. Resolução Nº 357/2001. Administração e



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

Economia Farmacêutica - Assunto: Lei 8.666 (noções básica sobre licitações). controle de estoques. Parasitologia: Relações parasito-hospedeiro. (morfologia, biologia, patogenia, profilaxia epidemiologia). gêneros: Leishmania, Trypanosoma, Plasmodium, Toxoplasma, Giardia, Entamoeba, Shistosoma, Taenia, Ascaris, Ancilostomídeos, Strongyloides, Enterobius, Trichiuris. Farmacovigilância - Assunto: Conceitos gerais de dados práticos sobre o mercado farmacêutico. BPFC - Boas práticas de fabricação e controle - Assunto: Validação de processos e equipamentos. Validação dos fluxos. Custos. Controle de contaminação cruzada. Descarte de lixo, etc. Saúde Pública - Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais, Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96)). Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 417 de 29 de setembro de 2004). Constituição Federal de 1988 e suas alterações (arts 196 a 200).

MÉDICO PLANTONISTA

Código de Ética Médica. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, obesidade, diabetes mellitus hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, osteoporose, doença reumatóide, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, demência e delirium. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Atendimento a parada Cardiorespiratória; Choque, Poli-traumatismos, Intoxicação em adultos e crianças, acidentes com animais peçonhentos e queimados. Conteúdos pertinentes ao desempenho da função/especialidade/área de atuação.

MÉDICO

Infectologia: HIV/AIDS, tuberculose, hepatites virais, doenças sexualmente transmissíveis, imunizações e terapia pós-exposição, parasitoses intestinais, icterícias febris, pneumonia adquirida na comunidade, antimicrobianos. **Cardiologia:** hipertensão arterial, cardiomiopatias isquêmicas, insuficiência cardíaca



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

congestiva, arritmias cardíacas, valvulopatias, dislipidemias. **Endocrinologia:** tireoidopatias, diabetes *mellitus*, doenças adrenais, doenças da hipófise, síndrome metabólica, obesidade. **Pneumologia:** Asma, DPOC, derrame pleural, neoplasias pulmonares, trombo-embolismo pulmonar, doenças pulmonares intersticiais. **Hematologia:** Anemias, hemostasia e trombose, leucemias, linfomas, hemoterapia. **Neurologia:** Cefaléias, acidente vascular cerebral, demências, epilepsia. **Nefrologia:** doenças glomerulares, insuficiência renal aguda e crônica, distúrbios hidroeletrolíticos. **Reumatologia:** Artrite reumatóide, febre reumática, lúpus eritematoso sistêmico, vasculites, gota, osteoartrite, artrite idiopática juvenil. **Medicina Intensiva:** distúrbio do equilíbrio ácido-básico, intoxicações exógenas, choque, insuficiência respiratória, nutrição, ventilação mecânica. **Psiquiatria:** transtornos do humor, psicofarmacologia, transtornos de ansiedade, transtornos mentais orgânicos, transtornos de personalidade, esquizofrenia. **Dermatologia:** Doenças infecciosas, parasitárias, eczemas e inflamatórias, tumores. **Traumatologia:** Trauma torácico, abdominal, crânio encefálico e pediátrico, queimaduras. **Ortopedia:** fraturas, doenças do metabolismo ósseo, doenças neuro-musculares, **tumores.** **Urologia:** infecção do trato urinário, litíase urinária, hiperplasia prostática benigna, tumores, disfunção erétil. **Gastroenterologia:** doenças pépticas, litíase biliar, pancreatite aguda, tumores, doenças **inflamatórias intestinais, doença do refluxo gastro-intestinal.** **Cirurgia Geral:** hérnias, pré e pós-operatório, abdome agudo, cicatrização, sutura e feridas, hemorragia digestiva alta e baixa, apendicite aguda. **Cirurgia Vascular:** Trombose venosa profunda, obstrução arterial, aneurismas de Aorte, insuficiência venosa crônica. **Otorrinolaringologia:** Otologia, rinologia. **Oftalmologia:** conjuntiva, retina, glaucoma. **Pediatria:** Neonatologia, imunizações, crescimento e desenvolvimento, desnutrição e desvitaminoses, nutrição do lactente, diarreias e desidratação, doenças exantemáticas, infecção de vias aéreas superiores e inferiores. **Ginecologia:** Menstruação, vulvovaginites e cervicites, planejamento familiar, climatério, doenças da mama, doenças dos ovários, tumores, endometriose, infertilidade. **Obstetrícia:** Assistência pré-natal, parto, puerpério, gestação normal e patológica, síndromes hemorrágicas da primeira e segunda metade da gestação. **Epidemiologia:** Indicadores de saúde, vigilância epidemiológica, epidemiologia clínica e analítica, Código de Ética Médica, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado do Paraná. Código de Ética do Profissional. Saúde da criança, mulher, adulto e idoso. Princípios de medicina social e preventiva. Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas - NOBSUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar 141, de 13/01/2012 Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;- Decreto nº 7.508, de 28/06/2011 Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

Anexo III do Edital nº 001/2016, de 15 de abril de 2016.

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão organizadora do Concurso Público / UNIOESTE-COGEPS

O presente recurso refere-se a:

Justificativa do Candidato:

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato: _____



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

SÍNTESE DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO		
PASSO	ATIVIDADE	PERÍODO/DATAS
	PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	15/04/2016
	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	Até 19/04/2016
1.	INSCRIÇÕES	
1.1	Período de inscrições.	Das 17h do dia 20/04/2016 às 17h do dia 23/05/2016
1.2	Pedidos de bancas especiais, portadores de deficiência e emergenciais.	Das 17h do dia 20/04/2016 às 17h do dia 23/05/2016
1.3	Ultimo prazo para pagamento da taxa de inscrição.	Dia 24/05/2016
1.4	Divulgação provisória do deferimento ou indeferimento de inscrições.	Até 17h do dia 25/05/2016
1.5	Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento de inscrições.	Até 17h do dia 31/05/2016
1.6	Respostas aos recursos contra o indeferimento de inscrições.	Até 17h do dia 01/06/2016
1.7	Edital final de homologação de inscrições.	Até 17h do dia 02/06/2016
1.8	Ensalamento dos candidatos e da Prova Escrita (Objetiva).	Até 17h do dia 03/06/2016
2.	PROVA ESCRITA (OBJETIVA)	
2.1	Realização da Prova Escrita.	(Domingo) 12/06/2016
2.2	Abertura dos portões do prédio para a Prova Escrita.	7h30min
2.3	Fechamento dos portões do prédio para a prova Escrita.	8h15min
2.4	Início da Prova Escrita.	8h30min
2.5	Término da Prova Escrita.	12h30min
2.6	Publicação dos Gabaritos Provisórios.	Até 17h do dia 13/06/2016
2.7	Prazo para interposição de recursos contra os Gabaritos Provisórios.	Até 17h do dia 15/06/2016
2.8	Respostas dos recursos dos Gabaritos Provisórios.	Até 17h do dia 20/06/2016
2.9	Publicação dos Gabaritos Definitivos.	Até 17h do dia 21/06/2016



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

2.10	Publicação do resultado provisório da Prova Escrita.	Até 17h do dia 21/06/2016
2.11	Prazo para recursos contra o resultado da Prova Escrita.	Até 17h do dia 22/06/2016
2.12	Resposta do julgamento dos recursos do resultado da Prova Escrita.	Até 17h do dia 23/06/2016
2.13	Edital Final de resultados da Prova Escrita.	Dia 24/06/2016.
3.	RESULTADO FINAL	
3.1	Publicação do resultado provisório do Concurso Público.	Até 17h do dia 27/06/2016
3.2	Prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório.	Até 17h do dia 28/06/2016
3.3	Respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório do Concurso Público.	Até 17h do dia 29/06/2016
3.4	Publicação do resultado final do Concurso Público.	Até 17h do dia 30/06/2016
4.	HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS	
4.1	Homologação do Resultado Final.	A partir do dia 01/07/2016